

**PROCESSO:** 2177/2024**SUBCATEGORIA:** Inspeção Ordinária**UNIDADE  
JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**ASSUNTO:** Fiscalização em Unidades de Atendimento de Saúde de  
Emergência Municipal**VOLUME DE  
RECURSOS  
FISCALIZADOS:** Não identificável**RESPONSÁVEIS:** Flori Cordeiro de Miranda Júnior, prefeito – CPF n.  
\*\*\*.160.068-\*\*  
Wagner Wasczuk Borges, secretário municipal de saúde –  
CPF \*\*\*.740.859-\*\***RELATOR:** Conselheiro Jailson Viana de Almeida

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata-se de fiscalização na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, ambos no município de Vilhena/RO, realizada no período de 21 a 27 de julho de 2024. O objetivo da ação foi avaliar a disponibilização de profissionais de saúde, o armazenamento e fornecimento de medicamentos, a disponibilização de exames, além da qualidade do atendimento prestado à população.

### **2. HISTÓRICO DO PROCESSO**

2. Tem sido recorrente neste Tribunal de Contas processos em que se apuram irregularidades relacionadas a jornadas de plantões de profissionais de saúde. No âmbito do Estado, entre denúncias, representações, e entre outras ações de fiscalização, citam-se os processos 224/17, 627/19, 3103/18, 2707/18, 2925/18, 2406/22 e 0002/23.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 8

3. Como resultado dessas fiscalizações, foram tomadas diversas medidas, incluindo uma recomendação específica materializada no Ofício Circular n. 0003/2018-GP (id. 1400685 no Processo PCE n. 00002/23).
4. Nessa recomendação, foi solicitado aos gestores das unidades de saúde pública que divulgassem diariamente a escala de médicos plantonistas. Essa escala deveria conter o nome completo, registro profissional, especialidade e duração do plantão, sendo exibida em local visível para os usuários. Além disso, a recomendação previa que as informações sobre o responsável pela elaboração da escala e pela unidade de saúde também fossem incluídas. E ainda, que informassem sobre a disponibilidade do registro de frequência dos médicos para consulta pública.
5. Outro ponto incluído na recomendação foi o de arquivar as escalas diárias para referência futura e a disponibilização de canais de comunicação para reclamações, incluindo os contatos da Ouvidoria do TCE-RO.
6. Também, recomendou que as informações da escala de médicos plantonistas fossem atualizadas e publicadas diariamente nos sites oficiais das unidades e secretarias de saúde, além de serem divulgadas em redes sociais e outras ferramentas online.
7. Por fim, recomendou que as mesmas medidas fossem ser aplicadas aos demais profissionais de saúde, como enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, em uma escala de plantão separada, também atualizada e divulgada diariamente.
8. A partir disso, a SGCE estabeleceu os objetivos, escopo e metodologia da presente fiscalização.
9. Inicialmente, uma equipe de planejamento foi constituída<sup>1</sup>, e com o suporte da inteligência artificial, conduziu um levantamento das unidades de pronto atendimento de urgência e emergência municipais. O objetivo foi avaliar os riscos comuns relacionados à disponibilidade de profissionais de saúde, armazenamento e distribuição de medicamentos, oferta de exames e a qualidade do atendimento prestado à população.
10. Após a análise dos resultados, a equipe de planejamento elaborou uma lista de procedimentos a serem verificados diretamente nas instalações, juntamente com um modelo de relatório para facilitar e padronizar o registro das constatações. Em seguida, em 11 de abril de 2024, apresentou os resultados desse planejamento para as equipes encarregadas das inspeções.

---

<sup>1</sup> Portaria n. 113, de 12 de fevereiro de 2024 - Processo SEI n. 001375/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 8

11. Posteriormente, por meio da Portaria n. 230, de 15 de julho de 2024 (ID 1610477), foi designada a equipe de fiscalização encarregada de realizar a inspeção na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no município de Vilhena. Esta equipe foi composta por:

**Quadro 1** - Equipe designada para fiscalização no município de Vilhena/RO

Servidor	Matricula	Cargo	Atribuição na fiscalização
Wesler Andres Pereira Neves	492	Auditor de Controle Externo	Coordenador
Rodolfo Fernandes Kezerle	487	Auditor de Controle Externo	Membro

### 3. OBJETIVO

#### 3.1. Objetivo geral

12. Fiscalizar unidades de saúde municipais de pronto atendimento de urgência e emergência.

#### 3.2. Objetivos específicos

13. São objetivos específicos:

- a) Verificar a disponibilização de profissionais de saúde;
- b) Verificar o armazenamento e fornecimento de medicamentos;
- c) Verificar a disponibilização de exames;
- d) Avaliar a qualidade do atendimento prestado à população.

### 4. ESCOPO

14. O trabalho teve por escopo a fiscalização da UPA e do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizados no município de Vilhena/RO no que tange à disponibilização de profissionais de saúde, ao armazenamento e fornecimento de medicamentos, à disponibilização de exames e à qualidade do atendimento prestado à população.

15. Não foi escopo desta fiscalização responsabilizar gestores. Nesta fase, a estratégia foi estabelecer um prazo razoável nas propostas de encaminhamento para correção das falhas, caso identificadas.

16. Importante destacar que tanto a UPA quanto o Hospital Regional Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira são administrados pela Santa Casa de Misericórdia

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 8

de Chavantes, em razão do Contrato de Gestão n. 001/2024, firmado entre o município e referida organização social.

17. O escopo desta fiscalização, como apresentado acima, não englobou analisar os termos do referido contrato nem o procedimento licitatório que o originou.

## 5. METODOLOGIA

18. Quanto à metodologia, embora se trate de inspeção, o processo de trabalho observou, naquilo que for possível, as Normas de Auditoria do Setor Público – NBASP e Manual de Auditoria do TCE-RO (Resolução n. 177/2015). Foram aplicados procedimentos e técnicas de auditoria como exame documental, inspeção, entrevista e relatório fotográfico, visando obtenção de evidências apropriadas e suficientes para suportar os achados.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

19. Após a realização de inspeção *in loco* na UPA e no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, a equipe de fiscalização constatou que, na UPA, a escala dos profissionais médicos não era publicada; já a escala dos demais profissionais de saúde não era divulgada em local público, mas apenas no interior da unidade de pronto atendimento.

20. Na ocasião, foi passada a informação de que a escala dos médicos era divulgada apenas entre os profissionais, por meio de aplicativo eletrônico disponibilizado pela Santa Casa de Misericórdia de Chavantes.

21. Em relação à escala dos demais profissionais, verificou-se, com base nos procedimentos adotados, que a prática (até então vigente) consistia na sua publicação exclusivamente no interior da unidade.

22. Apesar da constatação, a situação foi corrigida ainda no curso da fiscalização, com a disponibilização da escala médica e dos demais profissionais em local público, saneando o achado de auditoria.

## 7. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

23. O objetivo da inspeção foi fiscalizar a UPA e no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, localizados no município de Vilhena/RO no que tange à disponibilização de profissionais de saúde, ao armazenamento e fornecimento de medicamentos, à disponibilização de exames e à qualidade do atendimento prestado à população.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 8

24. Nesse sentido, a equipe de fiscalização constatou achado relacionado a ausência de publicação de escala de médico e demais profissionais de saúde em local público. Todavia, ainda durante o curso a impropriedade foi saneada.

25. Com isso, ocorrendo o saneamento da inconformidade detectada e não sendo detectados outros achados, propõe-se ao relator o arquivamento dos autos.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2025

Elaboração:

**Wesler Andres Pereira Neves**  
Auditor de Controle Externo – Matrícula 492  
Coordenador da Cecex 8 – Portaria n 100/24

Supervisão:

**Alício Caldas da Silva**  
Auditor de Controle Externo – Matrícula 489  
Assessor de Controle IV – Portaria n. 088/2024

**Relatório fotográfico:**

Escalas publicadas no interior da UPA



Escalas publicadas em local de fácil acesso ao público na UPA:





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Controle Externo – SGCE  
Coordenadoria Especializada de Controle Externo 8

Em, 9 de Junho de 2025



WESLER ANDRES PEREIRA NEVES  
Mat. 492  
COORDENADOR

Em, 9 de Junho de 2025



ALICIO CALDAS DA SILVA  
Mat. 489  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 8